



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

Mogi das Cruzes, em 21 de julho de 2025.

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/24 - PROCESSO Nº 8.256/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA UBS VILA NOVA APARECIDA (SAU 019), RUA ALOÍSIO DE AZEVEDO, Nº 53, JARDIM DAS BANDEIRAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

PREZADOS SENHORES:

O **Município de Mogi das Cruzes**, por intermédio do **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**, com relação aos questionamentos formulados por empresa interessada em participar do certame, esclarece o que se segue:

PERGUNTA 1: Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

RESPOSTA 1: Serão aceitas as propostas que se comprovem exequíveis, na qual será exigido da empresa de menor preço a apresentação da composição de todos os preços unitários dos itens que apresentarem diferença percentual superior a 25% dos valores orçados na PQPU, constante do presente edital, cumprindo o previsto no Art. 59, § 2º: "A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.". Ressaltamos que as regras e determinações aplicáveis ao processo licitatório estão detalhadas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/24, disponível para consulta nos anexos do portal de compras. Recomendamos que as empresas licitantes observem rigorosamente as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais e técnicas.

PERGUNTA 2: Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

RESPOSTA 2: O profissional indicado não necessariamente deverá estar no registro de Quitação do CREA da empresa licitante, para a **Capacidade Técnico-Profissional** deverá ser cumprido os requisitos do item 9.12.2 e seus subitens.

PERGUNTA 3: Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

RESPOSTA 3: Não. De acordo com o comentário ao Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que faz referência à Súmula nº 48 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/69>, é admitida, no âmbito de procedimentos licitatórios, a exigência de capital social mínimo integralizado como forma de comprovação da capacitação econômico-financeira da empresa.

PERGUNTA 4: Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

RESPOSTA 4: Todas as exigências referentes a garantias estão contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/24, onde pode ser verificado através dos anexos no portal de compras.

PERGUNTA 5: Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

RESPOSTA 5: As diretrizes para apresentação das propostas estão contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/24, onde pode ser verificado através dos anexos no portal de compras.

PERGUNTA 6: Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

RESPOSTA 6: O Edital, com todos os seus arquivos e anexos, inclusive Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, está disponível para download no site oficial da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Os arquivos também poderão ser consultados e copiados, mediante apresentação de pen drive, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, 1º andar, Mogi das Cruzes/SP.

PERGUNTA 7: Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

RESPOSTA 7: Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competentes, conforme edital, e salientamos que o item **9.12.3 - Capacidade Técnico-Operacional** deverá ter seus subitens cumpridos.

ENG.ª NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura